SENTENÇA

PROCESSO:	**00002222.989.25-3**
ÓRGÃO:	• Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto - SEMAE - São Jose do Rio Preto (CNPJ 04.691.691/0001-78) ○ Advogado: Daniel Henrique Ramos da Rocha, OAB/SP nº 293.906
RESPONSÁVEL:	• Rodrigo Renato Carmona (CPF ***.305.548-**)
ASSUNTO:	Balanço Geral - Contas do Exercício de 2025
EXERCÍCIO:	2025
INSTRUÇÃO POR:	UR-06 Ribeirão Preto

RELATÓRIO

Em exame o Balanço Geral relativo às contas de 2025 do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto - SEMAE - São José do Rio Preto.

Os exames empreendidos pela Fiscalização não identificaram impropriedades nas presentes contas, registrando, ademais, os seguintes aspectos positivos:

a) os Balanços Gerais dos três últimos exercícios foram julgados regulares por este Tribunal de Contas;

b) a Autarquia vem executando as atividades previstas em sua lei de criação, não sendo detectadas impropriedades na composição ou na remuneração de sua cúpula diretiva;

c) O Sistema de Controle Interno encontra-se instituído e atuante;

d) Houve um considerável superávit no resultado da execução orçamentária, responsável pela elevação das disponibilidades financeiras da Autarquia, as quais são suficientes para a integral cobertura dos endividamentos de curto e longo prazos;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-YDC1-5T46-63JM-5KDS

e) Não foram detectadas despesas impróprias ou excessivas;

f) Os precatórios e requisitórios de baixa monta foram devidamente pagos;

g) A remuneração do dirigente apresentou-se em ordem;

h) A Autarquia efetuou os recolhimentos dos encargos sociais devidos em 2025;

i) foi constatado o atendimento à Lei Orgânica e às Instruções desta Corte.

O d. Ministério Público de Contas deixou de se manifestar, uma vez que os autos não foram selecionados para análise específica, nos termos do Ato Normativo PGC nº 006/2014, publicado no DOE de 08/02/2014 (evento 34.1).

As três contas anteriores da entidade receberam os seguintes julgamentos por este Tribunal:

Exercício	Processo	Julgamentos	Trânsito em julgado
2024	TC-002208.989.24	Regular	15/04/2026
2023	TC-002298.989.23	Regular	04/12/2024
2022	TC-002086.989.22	Regular com ressalvas	30/06/2025

É o relatório.

DECISÃO

Em exame o Balanço Geral relativo às contas do exercício de 2025 do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto - SEMAE - São José do Rio Preto.

A instrução dos autos demonstra que a entidade manteve regularidade em seus aspectos contábil, orçamentário, financeiro, operacional e patrimonial ao longo do exercício em análise.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-YDC1-5T46-63JM-5KDS

Cumpre ressaltar o histórico favorável da Autarquia perante esta Corte, cujas contas dos exercícios anteriores foram igualmente apreciadas de forma positiva, circunstância que reforça a manutenção de padrões adequados de gestão administrativa e financeira.

Diante desse cenário, acolho as conclusões da Fiscalização e considero que as demonstrações apresentadas refletem adequadamente a situação econômico-financeira e patrimonial da entidade, não se identificando ocorrências aptas a ensejar censura por parte desta Corte.

Posto isso, **JULGO REGULAR** o Balanço Geral do exercício de 2025 do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto - SEMAE - São José do Rio Preto, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, dando-se quitação ao responsável, com fundamento no artigo 34 do mesmo diploma legal.

Esta decisão não alcança eventual ato pendente de apreciação e/ou decisão por esta Corte.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo eletrônico – e. TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se por extrato.

Ao Cartório para aguardar e certificar o trânsito em julgado, arquivando-se em seguida.

Gab.VAP, 09 de setembro de 2026.

Valdenir Antonio Polizeli
Conselheiro Substituto – Auditor
(Assinado digitalmente)

GF

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-YDC1-5T46-63JM-5KDS